

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito passivo abaixo identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 596/2019 - JULP e revisão fiscal de folhas 55/56 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Rua 201, nº 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (40127250)

RAZÃO SOCIAL: MERADIMHO SOBRANO LTDA ME

CCE: 10.378.161-7 CGC: 02550057/0001-90

PROCESSO N°: 4011501690473

Protocolo 169692

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito passivo abaixo e solidarios identificado, para tomar conhecimento do despacho nº 410/2009 - JULP e revisão fiscal de folhas 410/417 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Rua 201, nº 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (40127250)

RAZÃO SOCIAL: FRIGORIFICO MARGEN LTDA

CCE: 10.188.915-1 CGC: 25068875/0006-60

SOLIDARIOS: MAURO SUAIDEN CPF: 015.636.208-20 GERALDO ANTONIO PREARO CPF: 015.636.198-14

PROCESSO N°: 4010901948810

Protocolo 169694

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito passivo abaixo e solidarios identificado, para tomar conhecimento do despacho n° 1040/2019 - JULP e revisão fiscal de folhas 39/69,72 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3° dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Rua 201, n° 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (40127250)

RAZÃO SOCIAL: CHURRASCARIA FAVOR DE MEL EIRELI ME

CCE: 10.673.022-3 CGC: 24178330/0001-30

SOLIDARIOS: ROBSON DA SILVA VIEIRA CPF: 887.233.641-

49

PROCESSO N° : 4011802228418

Protocolo 169695

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito passivo abaixo e solidarios identificado, para tomar conhecimento do despacho n° 1036/2019 - JULP e revisão fiscal de folhas 25/55,58 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3° dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Rua 201, n° 430, esquina c/11ª Avenida, Vila Nova, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (40127250)

RAZÃO SOCIAL: CHURRASCARIA FAVOR DE MEL EIRELI ME

CCE: 10.673.022-3 CGC: 24178330/0001-30

SOLIDARIOS: ROBSON DA SILVA VIEIRA CPF: 887.233.641-

49

PROCESSO N° : 4011802210390

Protocolo 169701

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018

- 1. Extrato nº. 08/2020.
- 2. Processo n.º 2018.1031900.3799
- 3. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração do valor do Contrato.
- 4. Valor Total: R\$ 539.060,25 (Quinhentas e Trinta e Nove Mil, Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- 5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2019.
- 6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Ticket Soluções HDFGT S/A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57.
- 7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 169902

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°: 201917647001741

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ASSUNTO: DECISÃO - ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

N. 015/2019

DESPACHO Nº 184/2020 - GAB: Decisão. Contratação de serviços comuns. Modalidade Pregão Eletrônico. Inobservância de Prazo. Anulação.

1. Tratam os autos sobre procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, com a finalidade de "... contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com o fornecimento e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso, e em linha de produção, fornecimento de softwares de monitoramento, e contabilização (bilhetagem), fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência..." (SEI n. 10050654).

2. O presente certame em sua fase interna, cumpria todas as delimitações jurídicas. O que não ocorreu após a publicação em jornal de grande circulação, como pode ser visto no Despacho 352/2020 GCG (SEI n. 000011510358):

"...Dia 11 de dezembro de 2019 foi publicado no Diário Oficial do Estado (SEI 000010582906), bem como no jornal de grande circulação "O Hoje" (SEI 000010583053), o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2019 (SEI 000010592429), cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com o fornecimento e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso, e em linha de produção, fornecimento de softwares de monitoramento, e contabilização (bilhetagem) para os serviços de impressão e cópia, assim como fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel A4, manutenção preventiva e corretiva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFAPA

A data estabelecida para abertura da sessão foi dia 26 de dezembro de 2019, exatamente 9 (nove) dias úteis após a publicação dos avisos, em conformidade com o estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no art. 10, inciso III do Decreto Estadual 7.468/2011, que rezam que o prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados da publicação do aviso.

Ocorre que dia 12 de dezembro de 2019, foi publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado o Decreto nº 9.577/2019, que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Ao estabelecer a data de abertura da sessão para o dia 26/12/2019 não foi considerado que dia 23 de dezembro seria ponto facultativo,



tendo em vista que o feriado de Natal (25) seria em uma quartafeira.

(...)"

- 3. A Advocacia Setorial desta Pasta, por meio do Parecer n. 25/2020 ADSET (SEI n. 000011396161), orientou a matéria nos seguintes termos:
- "... 6. Nesse sentido, e a questão é prejudicial ao prosseguimento, constata-se que o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a última publicação do edital de licitação e a data de realização do Pregão Eletrônico n° 015/2019 não foi cumprido, vez que a publicação do aviso de licitação contida no Diário Oficial do Estado (000010582906) e, também, a do aviso no jornal de grande circulação (000010583053) ocorreram em 11 de dezembro de 2019, sendo que a abertura do referido Pregão deu-se no dia 26 de dezembro de 2019, ou seja, exatamente no oitavo dia útil entre a publicação do edital e a realização do certame.
- 7. Nos termos do art. 110 da Lei federal nº 8.666/1993, a contagem dos prazos nas licitações exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Vejamos:
- Art. 110.) (Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.)
- 8 Como já mencionado a publicação do Edital tanto no Diário Oficial do Estado quanto no jornal de grande circulação ocorreu na data de 11 de dezembro de 2019, sendo assim a contagem do prazo mínimo de 08 (oito) dias iniciou-se no dia 12 de dezembro de 2019.

  9. Conforme estabelecido no artigo 4°, V, da Lei federal n° 10.520/2002, a contagem dos prazos no pregão eletrônico é feita em dias úteis. Vejamos a transcrição do dispositivo:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*[...1* 

- V o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; 10. O manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, em sua página 300, descreve que, para efeito da Lei de Licitações, será dia útil aquele em que há expediente na entidade ou órgão promotor do certame. Sendo assim, na contagem do prazo para publicação do edital do certame deve desconsiderar os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Assim, entre o dia da publicação (11 de dezembro de 2019) e o dia da realização do certame (26 de dezembro de 2019), devem ser excluídos os dias 14, 15, 21 e 22 (sábados e domingos), os dias 23 e 24 (pontos facultativos) e o dia 25 (feriado). Desse modo, teremos o oitavo dia justamente na data abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2019. 11. De acordo com a Nota técnica n° 10/2011, da Procuradoria--Geral do Estado de Goiás, é cediço que nas licitações realizadas na modalidade pregão, a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à última publicação do aviso, por não estar ainda expirado o prazo conferido aos licitantes para a elaboração de suas propostas. Assim, a sessão do pregão deverá ser realizada no dia útil subsequente ao término do prazo de oito dias úteis contados da última publicação, ou em data posterior.
- 12. O mesmo entendimento pode ser extraído do Acórdão n° 5838/2010, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou justamente o seguinte: "... à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte sobre a irregular inobservância do prazo mínimo de oito dias úteis previstos no art. 4°, V, da Lei nº 10.520/2002, devendo-se observar que a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à publicação do aviso, por ainda não estar expirado o prazo conferido aos licitantes para a elaboração de suas propostas

É o relatório.

- 4. Cumpre salientar que, o Parecer n. 25/2020 ADSET (SEI n. 000011396161), em sua parte final sugere a adoção da seguinte medida:
- "...13. Ante todo o exposto, forçoso é reconhecer pela existência vício inequívoco ao certame ora versado, relativo à exiguidade de prazo previsto em lei, cuja circunstância impõe a declaração de nulidade do procedimento licitatório realizado, razão pela qual se torna prejudicada a almejada outorga do Contrato nº 004/2020 (000011264802). De consequência, tenho que a Administração

Pública pode e deve providenciar a abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo desiderato, inclusive com a possibilidade de aproveitamento de parte da instrução processual inicial.(...)". 5. Pois bem, utilizando-se de forma complementar dos fundamentos exarados do Parecer n. 25/2020 ADSET (SEI n. 000011396161) e com amparo no Despacho 352/2020 GCG (SEI n. 000011510358), **DECIDO**:

- a) Pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 015/2019 (SEI n. 000010592429), nos presentes moldes;
- b) **DETERMINAR** à Gerência da Secretaria Geral desta Pasta, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação da Empresa Alexandre Osni Zimmermann Eireli, CNPJ: 33.091.401/0001-53, nos termos do artigo 59 da Lei Estadual nº. 13.800/2001, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 dias;
- c) **DETERMINAR à** Gerência de Compras Governamentais desta Pasta a publicação do ato de anulação Pregão Eletrônico n. 015/2019 (SEI n. <u>000010592429</u>), na forma da Lei. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

### ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 169929

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2020 - SEAPA/GO

Em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 33, inciso X, da Lei Estadual 17.928/2012, RATIFICO, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, da Comissão Permanente de Licitação que declarou, conforme inciso I, do caput do art. 25, da referida lei, INEXIGÍVEL a licitação para a aquisição de 1 (uma) licença de uso (assinatura) do sistema Banco de Preços, com intuito de atender as demandas da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GELIA) da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 8.7000,00 (oito mil e setecentos reais), na Dotação Orçamentária n° 2020.32.01.04.122.4200.4233.03, por ter atendido todas as especificações do Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

### ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 169732

# Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Programa de Refinanciamento de Dívidas (Refis), perante o Fundo de Fomento à Mineração - FUNMINERAL e dá outras providências e dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica.

O CONSELHO ESTADUAL DE MINERAÇÃO, RECURSOS MINERAIS E GEOLOGIA - COMGEO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo legal na Lei nº 19.574/16, Decreto nº 9.098/17, no art. 2º, II, VI, c/c § 2º, da Lei nº 13.590/00, e art. 2º, V, c/c §§ 2º e 3º, e art. 5º, § 2º e art. 19 e 28, do Decreto nº 5.760/03, e tendo em vista a decisão tomada em sua reunião ordinária realizada em Goiânia, no dia 19 de dezembro de 2019, com alterações e complementações efetuadas em sua reunião ordinária no dia 17 de janeiro de 2020,